



6748683



08084.000951/2017-64



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Nota Técnica n.º 30/2018/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO Nº 08084.001158/2017-82

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Cuidam-se os presentes autos de procedimento visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos com motoristas, com objetivo de atender à demanda do Ministério da Justiça e do Ministério da Segurança Pública em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico nº 05/2018 foi aberta no dia 12 de julho de 2018, às 10h, conforme previsto.

1.3. A Coordenação de Procedimentos Licitatórios encaminhou, nos termos do Despacho nº 83/2018/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (6741614), a proposta e documentos de habilitação técnica da licitante GRIMM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CNPJ nº 08.823.749/0001-40, para análise por esta área técnica.

2. DA PROPOSTA

2.1. No que tange à proposta apresentada pela empresa, verifica-se que os valores apresentados encontram-se nos limites dos valores máximos estabelecidos no Anexo I-A do Termo de Referência (6664317), porém a empresa não utilizou o modelo de proposta comercial constante no Anexo I-D do Termo de Referência (6664317).

2.2. Quanto à validade da proposta e as condições de prestação dos serviços, a licitante informou estar ciente das condições para execução dos serviços e validade que atende ao prazo estipulado no instrumento convocatório, nos termos do Anexo I-D do Termo de Referência (6664317).

2.3. Quanto à planilha de custos e formação de preços, verifica-se o que se segue:

2.3.1. Adicional noturno e adicional de hora extra estão com índices zerados;

2.3.2. O módulo 2.2 referente a GPS, FGTS e outras contribuições está com algumas incidências zeradas, tais como: INSS, salário educação, SESC ou SESI, SENAI-SENAC, SEBRAE e INCRA;

2.3.3. Não consta o número de empregados (motoristas) a serem efetivados, conforme consta no item 7.1.2 do Anexo I do Edital - Termo de Referência.

2.3.4. Os custos dos veículos não foram apresentados conforme modelo constante no item 3 do Anexo I-C do Termo de Referência (6664317);

2.3.5. Não consta o quadro resumo do valor mensal dos serviços, conforme modelo constante no item 4 do Anexo I-C do Termo de Referência (6664317);

2.3.6. Não consta o modelo dos veículos.

2.3.7. O preço unitário do quilometro está errado pois na planilha apresentada pela empresa foi utilizada a franquia de 1.000 km para itens 1 e 2 enquanto que a franquia correta é: 1.500 km para o item 1 (veículo de representação) e 900 km para o item 2 (veículo de transporte de pequenas cargas).

2.3.8. Na aba 'resumo' da planilha de custos e formação de preços os valores dos itens estão trocados no quadro demonstrativo.

3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. No que tange à comprovação da capacidade técnica, verifica-se:

3.2. Atestado de capacidade técnica expedido pela SUHAB não atende ao exposto no item 8.6.1.1.1 do Edital (6664317), pois o objeto é incompatível com o item 1 - veículo de representação - não servindo portanto para comprovação de aptidão técnica.

3.3. Atestado de capacidade técnica expedido pelo INSS MA não atende ao exposto no item 8.6.1.1.1 do Edital (6664317), pois o objeto é incompatível com o item 1 - veículo de representação - não servindo portanto para comprovação de aptidão técnica.

3.4. Atestados de capacidade técnica expedidos pelo TRE-AM não atendem ao exposto no item 8.6.1.1.1 do Edital (6664317), pois tais contratos referem-se a veículos tipo pick-ups, sendo portanto incompatíveis com o item 1 - veículos de representação. Informa-se que tal informação quanto ao tipo de objeto (pick-up) foi obtida via telefonema para o TRE-AM na manhã do dia 17 de julho de 2018.

3.5. Atestado de capacidade técnica expedido pelo TRE-RR não atende ao exposto no item 8.6.1.1 do Edital (6664317), pois o período de prestação dos serviços é inferior a três anos.

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Considerando as informações acima expostas, esta unidade técnica manifesta-se pela não aceitação da proposta e habilitação técnica da empresa GRIMM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CNPJ nº 08.823.749/0001-40.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CRESCENTI DE PAIVA, Coordenador(a)- Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - Substituto**, em 17/07/2018, às 14:47, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6748683** e o código CRC **0A28BEC3**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.